



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
CONTRATO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA
ESCOLAR – ESCOLAS MUNICIPAIS**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL GILMAR TONELLO**, CPF nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Nº333, Alto Alegre/RS, aqui denominada **CONTRATANTE** e, a **Empresa MINIMERCADO BERTANI**, CNPJ Nº 01.742.284/0001-54, localizada na Travessa Jardim, Nº34, Vila Franciosi - Espumoso/RS, Cep 99400-000, representado neste ato por **JUSIRLEI TERESINHA BERTANI**, inscrita no CPF Nº716.523.290-72 e RG Nº 7056583524, residente e domiciliado a Travessa Jardim, Nº34, Vila Franciosi - Espumoso/RS, denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**.

01 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório, Edital Pregão Presencial nº 19/2018 obriga-se ao fornecimento dos seguintes Produtos com os respectivos valores por item:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	65 PAC	Achocolatado em pó Unidade 400g	Chocoteen	5,49	356,85
02	40 PAC	Açúcar Pacotes de 5kg	Guarany	10,12	404,80
03	40 PAC	Arroz tipo 1 Pacotes de 5 kg	Rio do Sol	10,87	434,80
04	220 UN	Bolacha Maria Unidades de 400 g	Diana	3,91	860,20
05	220 UN	Bolacha salgada água e sal Unidades 400g	Diana	3,91	860,20
06	400 KG	Banana caturra		2,35	940,00
07	80 KG	Batata inglesa		1,88	150,40
08	35 UN	Farinha de trigo tipo 1 Pacotes de 05 Kg	Rio do Sol	12,06	422,10
09	30 UN	Farinha de milho média Pacote 1 Kg	Rio do Sol	2,32	69,60
10	50 UM	Fermento químico em pó Unidade 100g	Monopol	3,91	195,50
11	200 LT	Bebida láctea Embalagem de 1 Litro	Mandaka	3,91	782,00
12	30 PAC	Lentilha Pacote de 500g	Fritz e Frida	6,44	193,20
13	1100 LT	Leite longa vida Caixa de 1 Litro	Lactivida	3,76	4.136,00
14	300 KG	Maçã Gala especial, adequada para consumo, tamanho médio,		4,57	1.371,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

		apresentando cor e tamanho uniforme, sem mancha, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem e outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.			
15	140 KG	Mamão formosa comum, com grau de maturação, que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada par o consumo imediato, tamanho médio, apresentado cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ferrugem e outros defeitos que podem alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.		5,11	715,40
16	40 UN	Margarina c/sal Pote de 500g	Cremony	4,05	162,00
17	15 KG	Mortadela fatiada, sem cubos de toucinho, de boa qualidade, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, não pegajosa	Minu	8,68	130,20
18	120 UN	Óleo de soja Embalagem de 900ml	Camera	3,93	471,60
19	110 DZ	Ovos vermelhos		5,30	583,00
20	25 PAC	Sagú Pacote de 500g	Prata	5,33	133,25
21	50 UN	Seleta de milho 200g	Fugini	2,20	110,00
22	50 UN	Seleta de ervilha 200g	Fugini	2,26	113,00
23	50 UN	Schimier Pote de 400g	Piá	3,95	197,50
24	24 KG	Sal	Salazir	1,15	27,60
25	24 UN	Vinagre de maçã Embalagem de 700ml	Filippini	3,35	80,40
26	100 KG	Manga		5,00	500,00
27	50 PAC	Macarrão com ovos Pacote de 500g	Isabela	2,96	148,00
28	30 PAC	Massa fina para sopa cabelo de anjo pacote de 500g	Isabela	3,91	117,30
29	75 LT	Suco embalagem tetrapak de 1 Litro	Suvalan	4,90	367,50
30	100 KG	Tomate		4,39	439,00
31	10 CX	Chá de erva doce Caixa c/10 sachês	Gostozzo	2,56	25,60
32	10 CX	Chá de camomila Caixa c/10 sachês	Gostozzo	2,56	25,60
33	10 CX	Chá de endro Caixa c/10 sachês	Gostozzo	2,56	25,60
					Total R\$ 15.549,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 15.549,20 (quinze mil quinhentos e quarenta e nove reais com vinte centavos), para o fornecimento das mercadorias acima relacionadas.

2.2 Dos pagamentos

2.2.1 - Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até **15 dias após a entrega** dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Recursos PNAEP.

2.2.2 - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.01 - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2018:

2413 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE Sim
2414 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1062 - Recursos PNAEC Sim
2415 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1057 - Recursos PNAEE Sim
2416 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1035 - Recursos PNAEF Sim
2414 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE Sim
2415 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE Sim
2416 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE Sim
2413 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1026 - Recursos PNAEP Sim

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

04.1 - O prazo de vigência contratual será o de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo da assinatura do presente instrumento até 18 de Dezembro de 2018.

04.2 - Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados no item 04.1 deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos

1.1. da **CONTRATANTE**: receber o produto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. Os produtos perecíveis, estarão sujeitos a conferência pelo servidor municipal responsável, podendo haver devolução, ficando assim o licitante obrigado a fazer nova entrega no prazo de 24 horas.

1.3. da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

2.1. da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2.2. da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.01. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.01. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos.77, 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93. § 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.01. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.01. A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.02. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/ RS, 08 de Agosto de 2018.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal
Contratante.

JUSIRLEI TERESINHA BERTANI
MINIMERCADO BERTANE
Contratada.

Testemunhas:

1 _____
CPF Nº

2 _____
CPF Nº